



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 27/2025 - DISPENSA nº 009/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos/SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “Contratação de empresa especializada em reforma de bomba submersa para aplicação em poço profundo de captação de água para o SAAE Cravinhos”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
- **Presencialmente: até as 16h00min do dia 20/03/2025**
- **Online: até as 23h59min59s do dia 20/03/2025**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do SAAE, sito à rua Adelaide Fontoura Oliveira Castro nº4 bairro Itamarati no município de Cravinhos estado de São Paulo no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, OU enviados pelo site WWW.SAAECRAVINHOS.SP.GOV.BR/LICITACOES até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do SAAE no horário das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira.



1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBA SUBMERSA PARA APLICAÇÃO EM POÇO PROFUNDO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, FABRICANTE/MODELO EBARA/BHS 8160-11-R1-M10-220HP-440V-TRIFÁSICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PREVISÃO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS: • PROPILENOGLICOL (15 LT); • SINO AFASTADOR DE AREIA M10-M12 (01 PÇ); • CAPA DE SELO M10-12 (01 PÇ); • RETENTOR 82X60X12 – M10/M12 (02 UN); • MOLA M10-M12 (02 PÇ); • VEDAÇÃO PARA CABOS A M10-M12 FF 3X3X5MM² (02 UN); • VEDAÇÃO PARA CABOS B M10-M12 FF 3X3X5MM² (02 UN); • ARRUELA LISA LATÃO M16 (08 CN); • BUJÃO FENDA AISI 316 M10X10 (03 UN); • BUCHA M, S/I M10 76X58,5X50, GRAFITE (04 CN); • ANEL PROTETOR DE BOBINAS M10 (02 CN); • CABO REDONDO 6X1X#35,00 MM², PRETO (30 C.J); • BOBINA M10 250HP 440/460V 60 HZ (01 CN); • ANEL DISTANCIADOR M10 (02 CN); • MANCAL SUPERIOR A EM GRAFITE PARA SUPORTE B M18/M18S (01 CN); • DISCO GRAFITE M10/M18S (01 PÇ); • ANEL DE TRAVA PARA EIXO 25 MM (01 UN); • SEGMENTO DO MANCAL M6G M12 (06 PÇ); • O-RING 3,5X94,84 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601 (01 PÇ); • O-RING 3,1X135 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601 (12 UN); • O-RING 1,78X7,65 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601(03 PÇ); • DIAFRAGMA M10-M12 (01 PÇ); TAMPÁ DIAFRAGMA M10-M12 (01 CN); • PARAFUSO SEXTAVADO M6X25 INOX 304 (08 PÇ); • BUCHA MANCAL OITAVADA NBR SH90 8090/8105/8160/8190 (11 UN); • ANEL DESGASTE 8160 (11 UN); • BUCHA CÔNICA 8090/105/160/190 (11 UN); • EIXO BOMBA 8160/8190-11 M10 (01 UN); • ASSENTO DE VÁLVULA BHSE8090/105/160/190 (01 UN). PREVISÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: • DESMONTAGEM DO BOMBEADOR; • REBOBINAMENTO DO MOTOR; • JATEAMENTO DO ROTOR 8" E DO CORPO DE ESTÁGIO 8"; • RETÍFICA DO ROTOR; RETÍFICA E EMBUCHAMENTO DO ANEL DE DESGASTE; • BALANCEAMENTO DO EIXO; • TESTES DE BANCADA DO CONJUNTO MOTO BOMBA.	UN	1	60.628,28



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Autarquia Municipal – www.saaecravinhos.sp.gov.br.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta Do Contrato

Cravinhos, 14 de março de 2025

Engº LAURO CATAPANI FILHO
Diretor Superintendente
SAAE – CRAVINHOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em reforma de bomba submersa para aplicação em poço profundo de captação de água, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. Quantitativo:

Deverá ser fornecido pela empresa contratada os itens abaixo listados, que atendam às características apresentadas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBA SUBMERSA PARA APLICAÇÃO EM POÇO PROFUNDO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, FABRICANTE/MODELO EBARA/BHS 8160-11-R1-M10-220HP-440V-TRIFÁSICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PREVISÃO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS: • PROPILENOGLICOL (15 LT); • SINO AFASTADOR DE AREIA M10-M12 (01 PÇ); • CAPA DE SELO M10-12 (01 PÇ); • RETENTOR 82X60X12 – M10/M12 (02 UN); • MOLA M10-M12 (02 PÇ); • VEDAÇÃO PARA CABOS A M10-M12 FF 3X3X5MM² (02 UN); • VEDAÇÃO PARA CABOS B M10-M12 FF 3X3X5MM² (02 UN); • ARRUELA LISA LATÃO M16 (08 CN); • BUJÃO FENDA AISI 316 M10X10 (03 UN); • BUCHA M, S/I M10 76X58,5X50, GRAFITE (04 CN); • ANEL PROTETOR DE BOBINAS M10 (02 CN); • CABO REDONDO 6X1X#35,00 MM², PRETO (30 CJ); • BOBINA M10 250HP 440/460V 60 HZ (01 CN); • ANEL DISTANCIADOR M10 (02 CN); • MANCAL SUPERIOR A EM GRAFITE PARA SUPORTE B M18/M18S (01 CN); • DISCO GRAFITE M10/M18S (01 PÇ); • ANEL DE TRAVA PARA EIXO 25 MM (01 UN); • SEGMENTO DO MANCAL M6G M12 (06 PÇ); • O-RING 3,5X94,84 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601 (01 PÇ); • O-RING 3,1X135 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601 (12 UN); • O-RING 1,78X7,65 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISSO 3601(03 PÇ); • DIAFRAGMA M10-M12 (01 PÇ); TAMPÁ DIAFRAGMA M10-M12 (01 CN); • PARAFUSO SEXTAVADO M6X25 INOX 304 (08 PÇ); • BUCHA MANCAL OITAVADA NBR SH90 8090/8105/8160/8190 (11 UN); • ANEL DESGASTE 8160 (11 UN); • BUCHA CÔNICA 8090/105/160/190 (11 UN); • EIXO BOMBA 8160/8190-11 M10 (01 UN);	UN	1	60.628,28



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- ASSENTO DE VÁLVULA BHSE8090/105/160/190 (01 UN).

PREVISÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- DESMONTAGEM DO BOMBEADOR;
- REBOBINAMENTO DO MOTOR;
- JATEAMENTO DO ROTOR 8" E DO CORPO DE ESTÁGIO 8";
- RETÍFICA DO ROTOR; RETÍFICA E EMBUCHAMENTO DO ANEL DE DESGASTE;
- BALANCEAMENTO DO EIXO;
- TESTES DE BANCADA DO CONJUNTO MOTO BOMBA.

3. Das Condições de fornecimento:

O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias a contar da data de recebimento do equipamento pelo Contratado, em sua oficina.

O transporte do equipamento (entrega e retirada) será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá apresentar declaração explícita dos termos de garantia sobre o equipamento de bombeamento a ser corrigido.

O prazo e a natureza da cobertura das garantias de peças e mão-de-obra de no mínimo 06 (seis) meses da data de seu fornecimento.

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Cravinhos por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços e peças apresentados nos item 2 deste Termo de Referência, são de ordem estimada, desta forma e caso houver necessidade de acréscimo de serviços e/ou substituições de peças não contempladas nos itens anteriormente indicados, a comprovação das necessidades deverá ser mediante apresentação de Laudo Técnico, e o envolvimento financeiro sobre o fornecimento acrescido, deverá acontecer mediante discussão comercial entre as partes.

4. Justificativa

O objeto do presente Termo de Referência é essencial e justifica-se em face das necessidades do SAAE Cravinhos, uma vez que o poço com o equipamento danificado participa da captação de água para abastecimento da cidade. A falta deste equipamento diminui o fluxo de captação de água, podendo ocasionar assim riscos à saúde da população.

Considerando que o SAAE Cravinhos não dispõe de mão-de-obra especializada para atendimento desta demanda, o procedimento de dispensa de licitação se faz necessário para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra e ferramental necessários à manutenção corretiva de conjunto moto-bomba submersível para aplicação em poço profundo de captação de água, fabricante/modelo EBARA/BHS 8105-10-M10 trifásico 440 V, com fornecimento de todo material, mão-de-obra especializada e ferramental necessários à perfeita execução dos serviços.

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5. Descrição da solução:

O que se pretende de solução: Proporcionar a manutenção necessária para a manutenção corretiva de conjunto moto-bomba submersível para aplicação em poço profundo de captação de água, fabricante/modelo EBARA/BHS 8105-10-M10 trifásico 440 V para manter em operação o sistema de abastecimento de água no município de Cravinhos-SP.

6. Critérios de aceitação do objeto:

O objeto do presente Termo de Referência será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência do equipamento entregue.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Da execução do objeto:

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, que deverá aferir:

- Se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações;
- Se a contratada está com fornecimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- A empresa vencedora não poderá transferir, ceder ou mesmo associar no todo ou em parte, a execução do contrato/ata a ser lavrado, objeto da presente licitação (subempreitar).
- Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a execução do objeto, será fiscalizada de maneira permanente, para os fins de atestar o recebimento do objeto.

8. Da gestão e fiscalização do contrato/ata:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais, bem como, os gestores da ata a ser registrada serão nomeados em momento oportuno.

9. Critérios de medição e de pagamento:

Será emitida apenas uma nota fiscal na entrega do bem.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

10. Requisitos da contratação (Documentação):

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Qualificação econômico – financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Qualificação técnica

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo SAAE.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço unitário.

12. Estimativas do valor da contratação:

O valor estimado é de R\$ 53.611,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e onze reais).

13. Dotação Orçamentária:

Os custos das eventuais despesas relativas a este processo serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

03.00.00 – SAAE

03.03.00 – SEÇÃO DE OPERAÇÕES

03.03.01 – SETOR DE CAPT ADUÇÃO E TRATAM

546 3.3.90.30.00 17.512.0301.2.310 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Cravinhos, 14 de março de 2025

JAIR RODRIGO QUEIROZ CARDOSO

Diretor Serviços

SAAE – CRAVINHOS

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: _____

Item	Objeto	Qtde	Unid	VI. Unit.	VI. Total

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000
e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS/SP E A EMPRESA CNPJ

DISPENSA Nº /2025

CONTRATO Nº /2025

VALOR R\$ / 2025

Inaplicação do disposto no art. 95 “CAPUT”, DA LEI 14.133/21

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro n. 04, nesta cidade de Cravinhos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.228.400/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente Sr. LAURO CATAPANI FILHO, brasileiro, agente político, residente nesta cidade de CRAVINHOS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, com sede _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na DISPENSA n.º _____ /2025, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em reforma de bomba submersa para aplicação em poço profundo de captação de água, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



1.2. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

2.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;

3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.
- 3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- 3.7. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;
- 3.9. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.7. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a fiscalização do contrato.
- 4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx . O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01				

5.1.1. O valor será fixo e irrevogável.

5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.9. Das Condições de fornecimento.

O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias a contar da data de recebimento do equipamento pelo Contratado, em sua oficina.

O transporte do equipamento (entrega e retirada) será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada deverá apresentar declaração explícita dos termos de garantia sobre o equipamento de bombeamento a ser corrigido.

O prazo e a natureza da cobertura das garantias de peças e mão-de-obra de no mínimo 06 (seis) meses da data de seu fornecimento.

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada, todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Cravinhos por expressa disposição legal ou contratual.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Presente Contrato terá a sua vigência válida por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, sendo opostos nos autos no momento de sua contratação.

03.00.00 – SAAE

03.03.03.00 – SEÇÃO DE OPERAÇÕES

03.03.01 – SETOR DE CAPT., ADUÇÃO E TRATAM.

546 3.3.90.39.00 17.512.0301.2.310 – OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a). De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- b). De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.
- 8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;
- 8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

- 11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.
- 11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Cravinhos/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cravinhos_____ 2025.

Lauro Catapani Filho
Diretor Superintendente

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG nº _____

2- _____ RG nº _____



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS/SP.**

CONTRATADO: *****

Contrato Nº: *****

OBJETO – *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, ** de *** de 2025.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Adelaide Fontoura de Oliveira Castro, 04 - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP - CEP 14140-000

e-mail: secretaria@saaecravinhos.sp.gov.br

www.saaecravinhos.sp.gov.br

Fone (16) 3951-2006



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

